



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 64/2025 (Abre Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 361.222,33 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE e Salário Educação)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

• **Presidente:** Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

() Favorável () Contrário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: () Favorável () Contrário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL)

() Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

() Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL)

() Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 64/2025" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam () favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16 / 05 / 2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Resultado

Votação das Comissões Permanentes

19/05/2025

ID: **1094842**

CRC: **22A60887**

Processo: **54-64/2025**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **19/05/2025 07:30:38** Finalização: **19/05/2025 07:31:38**

Processo



Documento



MD5: **E8432777B239B747AC9D2EF703C65300**

SHA256: **8C97F9451A08342BD41785D49EDBD46596E827F0D40DEA9485C94129AC780C8D**

Súmula/Objeto:

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PL N° 64/2025 NAS COMISSÕES PERMANENTES DIA 16/05/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

19/05/2025 07:30:38

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

19/05/2025 07:30:38

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Vitória Silva Rocha Diehl

Agente Administrativo

19/05/2025 07:31:47

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1094842 e o CRC 22A60887.



PARECER Nº 13/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 64/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 361.222,33 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE e Salário Educação.

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 361.222,33 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), com fulcro na anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme previsto nos arts. 165, §8º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320/1964.

A suplementação ora proposta tem por finalidade a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, notadamente relacionadas à locação de veículos para transporte escolar, diante da necessidade urgente de execução do serviço.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto aos aspectos constitucionais e legais.

Analisando-a, verifica-se que a proposição atende aos requisitos legais e constitucionais, estando em consonância com o **Art. 165, § 8º, da Constituição Federal**, artigos 40 a 43 da **Lei Federal nº 4.320/64**, art. 60, IV e art. 84, §7º, I. **Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste**,

Sendo assim, este Relator vota **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 64/2025**.

Adriano Meireles da Paz

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, opina pela **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº 64/2025, bem como pela sua **conveniência, utilidade e oportunidade**, razão pela qual **emite parecer favorável à sua aprovação**.

Sala de Comissões, 16 de maio de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

C.L.J.R.F - Presidente


Relator


Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

 Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 20/05/2025 às 10:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 21/05/2025 às 12:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1094972** e o código verificador **762A42D6**.

Referência: [Processo nº 54-64/2025](#).

Docto ID: 1094972 v1



PARECER Nº 11/2025, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei nº 64/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 361.222,33 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE e Salário Educação.

Relator: Vereador Severino Schulz

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 361.222,33 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), com fulcro na anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme previsto nos arts. 165, §8º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320/1964.

A suplementação ora proposta tem por finalidade a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, notadamente relacionadas com o funcionamento das escolas. É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre matérias de caráter financeiro

A proposta está amparada em previsão legal (Lei 4.320/64, arts. 40 e 43) e em respaldo contábil demonstrado por:

- Fichas de suplementação (fichas nº 222 e 250), que indicam a ampliação da dotação para serviços de transporte escolar;
- Fichas de anulação (fichas nº 216 e 249), que mostram de forma clara a origem dos recursos a serem remanejados;
- Documento que comprova o excesso de arrecadação no valor de R\$ 56.222,33, decorrente de anulação de restos a pagar vinculados ao Salário-Educação;
- Demonstrações da suficiência financeira nas fontes de recursos envolvidas, respeitando o equilíbrio orçamentário exigido pela legislação vigente.

O montante suplementado será destinado a ações de natureza contínua e essencial, o que reforça a conveniência e a responsabilidade fiscal da proposta.

Sendo assim, este Relator vota **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 64/2025.**

Severino Schulz (PDT)

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão conclui que o Projeto de Lei nº 64/2025 está **devidamente compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)**, respeitando as normas da legislação orçamentária e financeira vigentes. Portanto, **opina favoravelmente pela aprovação do projeto**, no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários.

Sala de Comissões, 16 de maio de 2025.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)




C.F.O - Vice-Presidente

Relator

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 20/05/2025 às 09:11, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 21/05/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1094974** e o código verificador **3C70AF11**.

Referência: [Processo nº 54-64/2025](#).

Docto ID: 1094974 v1



PARECER Nº 03/2025, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei nº 64/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Parcial de Dotação e Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 361.222,33 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações, custeadas pelo MDE e Salário Educação.

Relator: Vereadora Kissila Kerley Ponath

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal que visa a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 361.222,33 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), com fulcro na anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, conforme previsto nos arts. 165, §8º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 4.320/1964.

A suplementação ora proposta tem por finalidade a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Educação, notadamente relacionadas à locação de veículos para transporte escolar, diante da necessidade urgente de execução do serviço.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme dispõe o **art. 66 do Regimento Interno**, compete à respectiva opinar sobre todos os Projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados com saúde.

A proposta legislativa está diretamente relacionada ao setor educacional, tendo em vista que os recursos suplementados destinam-se a garantir o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal. Trata-se, portanto, de medida que incide diretamente na promoção do acesso à educação e na continuidade do serviço público educacional.

O transporte escolar é componente essencial da política educacional, principalmente em municípios com grande extensão territorial ou com significativa população estudantil na zona rural. A abertura de crédito proposta permitirá que a SEMED realize a locação de veículos para atendimento das rotas escolares, em caráter emergencial, garantindo segurança, regularidade e assiduidade no percurso dos alunos até as unidades escolares.

Ante ao exposto, este Relator vota **pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 64/2025.**

Kissila Kerley Ponath

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, **manifesta voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 64/2025**, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 16 de maio de 2025.

Kissila Kerley Ponath (PL)

C.E.S.A.S - Presidente

Relator

Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)




C.E.S.A.S - Vice-Presidente

Genezio Mateus (PL)

C.E.S.A.S - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social , em 20/05/2025 às 08:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social , em 20/05/2025 às 09:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social , em 22/05/2025 às 11:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1094976** e o código verificador **766279AB**.

Referência: [Processo nº 54-64/2025](#).

Docto ID: 1094976 v1